

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rúbrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: **P.R.**
12449

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: 2013 A 2014
 PRESIDENTE: JULIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO
 1º SECRETÁRIO: FABRICIO F. SOARES 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

ASSUNTO:
PR Nº. 42/13

INICIATIVA:
EDIL BRÁS ZAGOTTO

HISTÓRICO:
 INSTITUI O PRÊMIO ESCRITOR(A) DA TER-
 CEIRA IDADE NO ÂMBITO DA CÂMARA
 MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
*Arquivado de acordo com artigo
 seis do Regimento Interno.
 Em 07/02/2014
 Of. Car/69 de 116/2013*

LEITURA: 15 / 10 / 2013
 1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação *A*
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

DOCUMENTO:	P.R.
PROTÓCOLO GERAL:	2440113
NÚMERO PROTOCOLO:	42 113
SERIE PROTOCOLO:	09/110113

07.55

INSTITUI O PRÊMIO ESCRITOR(A) DA TERCEIRA IDADE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o **Prêmio Escritor (a) da Terceira Idade** no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º- O Prêmio Escritor(a) da Terceira Idade será concedido a pessoas que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos no ato de inscrição e tenham inscrito obra literária de sua autoria e inéditas.

§ 2º- As obras serão julgadas segundo as categorias de prosa: conto/crônica ou verso; poesia/poema, com um(a) ganhador (a) por colocação e por categoria.

§ 3º. Cada escritor (a) só poderá concorrer com 01 (uma) obra para cada categoria a cada edição do concurso..

Art. 2º. Deverá ser aberto concurso pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para a concessão do Prêmio -Escritor da Melhor Idade no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES .

§ 1º. Não será cobrada taxa de inscrição para o concurso "Prêmio Escritor da Terceira Idade", bastando que o interessado traga impresso cópia de sua obra no ato da inscrição em envelope lacrado, com discriminação do concurso claramente legível no envelope e ficha com informações pessoais e cessão dos direitos autorais para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. O envelope com a obra (por categoria) deverá constar no seu interior: a obra com nome (ou pseudônimo) do autor. No exterior deverá estar escrito o nome do concurso e o ano do concurso e Categoria - conto/crônica ou verso; poesia/poema.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º. As obras deverão estar impressas em papel A4, fonte arial, tamanho 12, espaço 1,5 e não deverão ocupar mais que 03 (três) folhas de papel A4, nem menos que 01 (uma) folha de papel A4.

§ 4º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deverá dispor de fichas para os interessados onde se discriminarão dados pessoais dos autores das obras inéditas e da cessão dos direitos autorais.

Art. 3º. A comissão julgadora do concurso que irá conferir prêmio ao escritor (a) da terceira idade no município será nomeada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e deverá ser composta de membros capacitados na área literária, que terão plenos poderes nas etapas de julgamento do concurso.

§ 1º. Os membros da comissão julgadora do concurso do escritor (a) da terceira idade promovido pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim não receberão qualquer remuneração por sua participação no concurso, nem poderão concorrer ao prêmio ou ter parentes que estejam concorrendo aos mesmos.

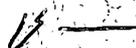
§ 4º. A comissão julgadora deverá selecionar as 03 (três) melhores obras por categoria, que receberão a premiação de terceiro ao primeiro lugar, respectivamente.

Art. 4º. A premiação será feita mediante entrega de diploma discriminando a colocação do premiado no concurso literário em questão, em sessão solene na Câmara Municipal sempre no mês de maio de cada ano e publicação das obras vencedoras na mídia local.

§ 1º. Para que sejam incentivados os escritores que concorrem ao Prêmio Escritor (a) da Terceira Idade, a Mesa diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim fará publicar as 03 (três) melhores obras de cada categoria em revistas locais ou outra forma de publicação que a Mesa diretora optar, desde que seja da seguinte forma:

I- Os autores das três melhores obras de cada categoria, num total de seis contemplações (sendo primeira, segunda e terceira colocadas de cada categoria), farão jus ao recebimento na seguinte ordem: o terceiro colocado de cada categoria terá direito a 03 (três) exemplares da publicação; o segundo colocado de cada categoria terá direito a 05 (cinco) exemplares da publicação e o primeiro colocado terá direito a 10 (dez) exemplares que contenham a publicação das suas obras;

II- As escolas municipais deverão receber ao menos 05 (cinco) exemplares para compor a biblioteca da escola, o mesmo devendo ocorrer com a biblioteca municipal;



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

~~III - A Câmara Municipal promoverá ampla cobertura do evento na mídia local (jornais e TV, principalmente), com o resultado do concurso e enaltecendo o valor de pessoas da Terceira Idade como produtoras de cultura.~~

Art. 5º. As despesas com a execução desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 30 de setembro de 2013.

13

BRÁS ZAGOTTO

Vereador

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O tempo passa para todo mundo. Todos envelhecemos. Daí a necessidade de conscientizar as pessoas de que não são os números de anos que fazem com que se seja menos ou mais feliz, mas sim a forma como se vive cada ano, enfim, cada minuto do tempo que se chama presente, porque o agora de nossas vidas é sempre um presente concedido a nós para que deixemos nossa marca no mundo.

A ciência explica que a busca de conhecimentos favorece os mecanismos cerebrais das pessoas e que a leitura e o aprendizado produzem nascimento de novos neurônios. Além de proporcionar prazer pessoal.

Muitos idosos caem em depressão por acharem que suas vidas perderam objetivo. É imperativo, portanto, que todos os que estão em condição de promover formas de estimular a produção intelectual e/ou física dos considerados idosos, busquem fazê-lo e se empenhem nesse objetivo, pelo bem de toda a sociedade.

A escrita favorece a mente, enquanto a exercita a buscar novos termos e modos de expressão. Produz enriquecimento interior, situa a pessoa no mundo, levando-a a dizer quem é e para que veio.

Pessoas que carregam em si a experiência de muitos anos vividos poderão produzir narrativas, contos e poemas carregados de ternura, de ensinamentos, de humor e tantos outros sentimentos benéficos ao escritor e ao leitor, que vai se beneficiar do arranjo de palavras que se unem para formar beleza e vida.

Diante disso, nossa iniciativa parte da constatação de que um concurso conforme este que propomos pode ser ocasião para muitas pessoas da terceira idade deixarem aflorar sua veia poética, talvez ainda ignorada, e tantos que já produziram belíssimos textos que não foram suficientemente reconhecidos possam oferecê-los ao público, para deleite de todos que amam a cultura e o prazer da arte literária.

Assim sendo, apresentamos aos nobres pares esperando merecer vossa aprovação.

Sala das sessões

15 — *“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DOCUMENTO:	P. R.
PROTOCOLO GERAL:	12449/13
NÚMERO PRÓPRIO:	42113
DATA DE PROTOCOLO:	09/10/13

04:55

INSTITUI O PRÊMIO ESCRITOR(A) DA TERCEIRA IDADE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o **Prêmio Escritor (a) da Terceira Idade** no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º- O Prêmio Escritor(a) da Terceira Idade será concedido a pessoas que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos no ato de inscrição e tenham inscrito obra literária de sua autoria e inéditas.

§ 2º- As obras serão julgadas segundo as categorias de prosa: conto/crônica ou verso: poesia/poema, com um(a) ganhador (a) por colocação e por categoria.

§ 3º. Cada escritor (a) só poderá concorrer com 01 (uma) obra para cada categoria a cada edição do concurso.

Art. 2º. Deverá ser aberto concurso pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para a concessão do Prêmio Escritor da Melhor Idade no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

§ 1º. Não será cobrada taxa de inscrição para o concurso "Prêmio Escritor da Terceira Idade", bastando que o interessado traga impresso cópia de sua obra no ato da inscrição em envelope lacrado, com discriminação do concurso claramente legível no envelope e ficha com informações pessoais e cessão dos direitos autorais para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. O envelope com a obra (por categoria) deverá constar no seu interior: a obra com nome (ou pseudônimo) do autor. No exterior deverá estar escrito o nome do concurso e o ano do concurso e Categoria - conto/crônica ou verso: poesia/poema.

13 —

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º. As obras deverão estar impressas em papel A4, fonte árial, tamanho 12, espaço 1,5 e não deverão ocupar mais que 03 (três) folhas de papel A4, nem menos que 01 (uma) folha de papel A4.

§ 4º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deverá dispor de fichas para os interessados onde se discriminarão dados pessoais dos autores das obras inéditas e da cessão dos direitos autorais.

Art. 3º. A comissão julgadora do concurso que irá conferir prêmio ao escritor (a) da terceira idade no município será nomeada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e deverá ser composta de membros capacitados na área literária, que terão plenos poderes nas etapas de julgamento do concurso.

§ 1º. Os membros da comissão julgadora do concurso do escritor (a) da terceira idade promovido pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim não receberão qualquer remuneração por sua participação no concurso, nem poderão concorrer ao prêmio ou ter parentes que estejam concorrendo aos mesmos.

§ 4º. A comissão julgadora deverá selecionar as 03 (três) melhores obras por categoria, que receberão a premiação de terceiro ao primeiro lugar, respectivamente.

Art. 4º. A premiação será feita mediante entrega de diploma discriminando a colocação do premiado no concurso literário em questão, em sessão solene na Câmara Municipal sempre no mês de maio de cada ano e publicação das obras vencedoras na mídia local.

§ 1º. Para que sejam incentivados os escritores que concorrem ao Prêmio Escritor (a) da Terceira Idade, a Mesa diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim fará publicar as 03 (três) melhores obras de cada categoria em revistas locais ou outra forma de publicação que a Mesa diretora optar, desde que seja da seguinte forma:

I- Os autores das três melhores obras de cada categoria, num total de seis contemplações (sendo primeira, segunda e terceira colocadas de cada categoria), farão jus ao recebimento na seguinte ordem: o terceiro colocado de cada categoria terá direito a 03 (três) exemplares da publicação; o segundo colocado de cada categoria terá direito a 05 (cinco) exemplares da publicação e o primeiro colocado terá direito a 10 (dez) exemplares que contêm a publicação das suas obras;

II- As escolas municipais deverão receber ao menos 05 (cinco) exemplares para compor a biblioteca da escola, o mesmo devendo ocorrer com a biblioteca municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III- A Câmara Municipal promoverá ampla cobertura do evento na mídia local (jornais e TV, principalmente), com o resultado do concurso e enaltecendo o valor de pessoas da Terceira Idade como produtoras de cultura.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 30 de setembro de 2013.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O tempo passa para todo mundo. Todos envelhecemos. Daí a necessidade de conscientizar as pessoas de que não são os números de anos que fazem com que se seja menos ou mais feliz, mas sim a forma como se vive cada ano, enfim, cada minuto do tempo que se chama presente, porque o agora de nossas vidas é sempre um presente concedido a nós para que deixemos nossa marca no mundo.

A ciência explica que a busca de conhecimentos favorece os mecanismos cerebrais das pessoas e que a leitura e o aprendizado produzem nascimento de novos neurônios. Além de proporcionar prazer pessoal.

Muitos idosos caem em depressão por acharem que suas vidas perderam objetivo. É imperativo, portanto, que todos os que estão em condição de promover formas de estimular a produção intelectual e/ou física dos considerados idosos, busquem fazê-lo, e se empenhem nesse objetivo, pelo bem de toda a sociedade.

A escrita favorece a mente; enquanto a exercita a buscar novos termos e modos de expressão. Produz enriquecimento interior, situa a pessoa no mundo, levando-a a dizer quem é e para que veio.

Pessoas que carregam em si a experiência de muitos anos vividos poderão produzir narrativas, contos e poemas carregados de ternura, de ensinamentos, de humor e tantos outros sentimentos benfazejos ao escritor e ao leitor, que vai se beneficiar do arranjo de palavras que se unem para formar beleza e vida.

Diante disso, nossa iniciativa parte da constatação de que um concurso conforme este que propomos pode ser ocasião para muitas pessoas da terceira idade deixarem aflorar sua veia poética, talvez ainda ignorada, e tantos que já produziram belíssimos textos que não foram suficientemente reconhecidos possam oferecê-los ao público, para deleite de todos que amam a cultura e o prazer da arte literária.

Assim sendo, apresentamos aos nobres pares esperando merecer vossa aprovação.

Sala das sessões

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/2013

INICIATIVA: Vereador Brás Zagotto

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Brás Zagotto, visa instituir o **Prêmio Escritor(a) da Terceira Idade no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.**
2. A propositura em questão visa conceder o Prêmio Escritor(a) da Terceira Idade a pessoas que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos no ato de inscrição, através de um concurso de obras literárias a ser promovido pela Câmara Municipal.

Apesar da louvável intenção do Edil em valorizar a criação literária, sob o aspecto formal, o projeto não obedece o que consta no art. 9º, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a propositura de projetos de Resolução que "criem, modifiquem, ou extingam cargos, empregos ou **funções da Câmara**", reprodução, por simetria, do art. 15, XVII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (que regulamentou as disposições do art. 51 da CR) que dispõe o seguinte:

Art. 15. A Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

XVII - propor, privativamente, à Câmara projeto de resolução dispo-ndo sobre sua organização, funcionamento, polícia, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Desse modo, uma vez que a proposta visa criar atribuições para a Mesa Diretora e despesas para a Casa, ela deve ser proposta pela Mesa, conforme já exposto.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

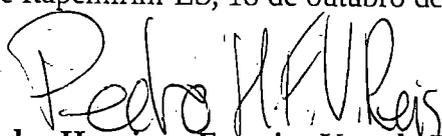


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vício insanável de iniciativa** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2013.


Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
OAB/ES 15.389
Procurador Legislativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12
[Signature]

OF/PLG Nº. 119/2013

DATA: 23/10/2013

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
VEREADOR: WILSON DILLEM DOS SANTOS

DOCUMENTO: <u>Ol. Emv.</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>13235/13</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>12225/13</u>
DATA PROTOCOLO: <u>23/10/13</u>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
		<u>012/2013</u>		
		<u>013/2013</u>		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

Focobi em
25/10/2013
Ferrari

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/2013

INICIATIVA: Vereador Brás Zagotto

RELATOR: Vereador David Alberto Lóss

RELATÓRIO:

“INSTITUI O PRÊMIO ESCRITOR(A) DA TERCEIRA IDADE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”

VOTO DO RELATOR:

A Comissão de Constituição e Redação acompanha o parecer exarado pelo Ilustre Procurador Legislativo Geral.

Ocorre que a competência para instituir no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES o Prêmio Escritor(a) da Terceira Idade é de competência exclusiva da Mesa Diretora.

Assim sendo, o projeto deverá ser devolvido ao ilustre proponente, a fim de que, se assim desejar, seja levado ao Presidente desta Casa.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pela devolução da matéria ao autor.

OK
AR
1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2013.

Ata - 30/10/13

FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Presidente

DAVID ALBERTO LOSS – Relator

OSMAR DA SILVA - Membro

OK
JR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

1	09	10	13	Protocoleado com 9 folhas
2	18	10	2013	Processo Fiscal - R. 10/11
3	25	10	2013	OP/126 nº 119/2013 e Comissões de Contabilização - R. 12/11
4	30	10	2013	Comissões de Contabilização - R. 13/11
5	1	1		
6	1	1		
7	1	1		
8	1	1		
9	1	1		
10	1	1		
11	1	1		
12	1	1		
13	1	1		
14	1	1		
15	1	1		
16	1	1		
17	1	1		
18	1	1		
19	1	1		
20	1	1		